

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

1ª VARA

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, ., CENTRO - CEP 13520-000, Fone: (19)3481-2889, São Pedro-SP - E-mail:

saopedro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001109-31.2020.8.26.0584**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Rita Maria Alberto de Oliveira**
 Executado: **Teruko Nishiyamamoto de Oliveira e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Vistos,

Em fase de alienação judicial de imóvel [Extinção de condomínio – fls. 63/65 e 67/72].

1. Dê-se ciência às partes do edital de fls. 111/112 e 113/116.

2. Ratifico os termos do edital de fls. 113/116.

3. Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal <https://www.alfaleiloes.com>, a 1ª PRAÇA terá início no dia 20/8/2021 às 14h30min com encerramento no dia 23/8/2021 às 14h30min. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, à 2ª PRAÇA com encerramento no dia 13/9/2021 às 14h30min, sendo, neste caso, vendido o bem pelo valor mínimo de 60% ao da avaliação judicial (ambas em horário de Brasília).

3. CIENTIFIQUE-SE a eventuais credores com garantia real, por via postal, da data designada para a alienação judicial (CPC, art. 889, V), após recolhidas às custas necessárias pela parte exequente, no prazo de 5 dias, salvo se beneficiária da justiça gratuita.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como MANDADO e OFÍCIO, o qual deverá ser encaminhado pela serventia à gestora junto com o referido edital pelo e-mail contato@alfaleiloes.com para prosseguimento do leilão.

4. Por fim, cientifique-se a empresa responsável pelo leilão que eventual valor decorrente da arrematação do imóvel deve ser depositado nestes autos.

5. INTIME-SE a parte exequente para, no prazo derradeiro 5 dias, comprovar o protocolo do ofício de fls. 76 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Pedro, sob pena de cancelamento da hasta pública designada. Salientando-se que o documento de fls. 117/119 não preenche ao determinado às fls. 52 uma vez que não tem valor de certidão.

6. Fls. 102: Decorrido o prazo recursal da decisão de fls. 100, expeça-se o necessário mandado de levantamento eletrônico, conforme formulário de fls. 104.

No mais, cumpra-se como disciplinado às fls. 75/77 e 100.

Intime-se.

São Pedro, 13 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**